



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 05 de setembro de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1106

ANO XII



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: MICAEL ESTEFANAS COSTA DE OLIVEIRA 43898358828

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CANTONEIRA, QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024. **VALOR:** R\$ 35.820,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7513, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação dos Decretos Municipais nº 7389/23 e nº 7495/24 e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 7389/23 de 11 de agosto de 2023, e nº 7495/24, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 7440/2024 permanece vigente e seus dispositivos inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rudolf César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: GG EVENTOS CORPORATIVOS E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOW DE STAND UP CORPORATIVO DO PROFISSIONAL GUSTAVO GUEDES, A SEREM REALIZADAS NA CASA DA CULTURA, NO DIA 09/09/2024, OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA SIPAT 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: WESLEY RODRIGO SILVA DE ALMEIDA 04357031451.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND INFANTIL DENTRO DAS NORMAS ABNT (NBR 16.071/12) A SER INSTALADO NA PRAÇA DOS PAIAGUÁS, CONFORME SOLICITADO PELA DIRETORIA DE TURISMO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024. **VALOR:** R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: R D DA COSTA ROSA & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SALA DO SETOR DE TERRAPLANAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024. **VALOR:** R\$ 19.938,97 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: LW CURSOS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2025, DO CONTRATO Nº 088/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) MONITORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ASSIM COMO A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE IPCA/IBGE CONTRATUALMENTE PREVISTO, BEM COMO CONCEDER A REPECTUAÇÃO VISANDO GARANTIR O PAGAMENTO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, COM FULCRO NA ALÍNEA "D", INCISO II, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VALOR:** R\$863.237,76

ILHA SOLTEIRA, 15 AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: MICAEL ESTEFANAS COSTA DE OLIVEIRA 43898358828

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CANTONEIRA, QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024. **VALOR:** R\$ 35.820,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI Nº 2679, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"INSTITUI O "AGOSTO LILÁS", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA-SP."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente durante todo o mês de agosto o "Agosto Lilás", dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e a prevenção à violência contra a mulher, no Município de Ilha Solteira-SP.

Parágrafo Único Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

IV - o desenvolvimento de ações relacionadas à não-violência, à igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher;

V - divulgação de informações sobre como denunciar, números de telefones e locais para buscar ajuda.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, disseminando informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do §8º do Art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Art. 4º Durante o mês de agosto de cada ano, ficam autorizados os Poderes Municipais a instalarem nas edificações do respectivo organismo, iluminações na cor "lilás", fixarem símbolos e/ou realizarem campanhas informativas alusivas ao tema aqui proposto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rosaldo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2680, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SESSÃO DE CINEMA INCLUSIVA E ADAPTADA À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservarem, pelo menos, uma sessão especial trimestral, a ser denominada "Sessão Azul", para apresentação de filmes para as crianças com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

§ 1º As Sessões especiais contarão com iluminação apropriada e som mais baixo que o volume regular.

§2º As crianças com Transtorno de Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º As sessões especiais poderão ser identificadas, de forma alternativa, pelos símbolos:

I. do quebra-cabeças, que representa e identifica pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

II. dos girassóis, que representam e identificam pessoas com deficiências ocultas;

III. ou do infinito, que representa e identifica pessoas que possuem desenvolvimento neurológico atípico, ou seja, pessoas neuro divergentes.

Parágrafo Único A identificação referida no caput deste artigo deverá estar disposta na entrada do cinema, quando da realização da sessão inclusiva, nos cartazes do filme a ser exibido, bem como em todo material de divulgação da sessão inclusiva.

Art. 3º Os cinemas terão o prazo de 90 (Noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2681, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados nos estabelecimentos de ensino do município de Ilha Solteira - SP, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, localizados no Município de Ilha Solteira – SP, obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

"Institui a Política "Vini Jr." de Combate ao Racismo nos torneios esportivos realizados ou patrocinados pela Prefeitura de Ilha Solteira."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política "Vini Jr." de Combate ao Racismo nos torneios esportivos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, com o objetivo de promover a igualdade racial e combater todas as formas de discriminação racial no âmbito esportivo.

Art. 2º A Política "Vini Jr." de Combate ao Racismo compreenderá as seguintes ações em estádios, ginásios e demais locais utilizados para eventos esportivos, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I. A realização de campanhas educativas de combate ao racismo no período que antecede o evento e nos intervalos, utilizando meios de grande alcance.

II. A divulgação dos canais oficiais de denúncia contra a prática de racismo, por meio de cartazes ou anúncios sonoros.

III. A divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de condutas racistas.

IV. A interrupção temporária do evento em andamento, em caso de denúncia ou manifestação de conduta racista, conforme regulamentação.

Art. 3º Fica criado o Protocolo de Combate ao Racismo, a ser aplicado nos estádios, ginásios e demais locais para eventos esportivos, conforme regulamentação do Poder Executivo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



I. Qualquer cidadão poderá informar à autoridade presente acerca de conduta racista que presenciar ou tomar conhecimento.

II. Ao ser informada acerca de conduta racista, a autoridade dará ciência imediata aos órgãos competentes, conforme regulamentação.

III. O organizador do evento solicitará ao árbitro ou mediador a interrupção do evento em caso de denúncia de conduta racista.

IV. Em caso de reincidência de conduta racista, o evento poderá ser encerrado, conforme regulamentação.

Parágrafo Único Para efeitos desta Lei, são consideradas autoridades os policiais civis ou militares, bombeiros civis ou militares, guardas municipais ou funcionários de segurança privada do estádio, ginásios e demais locais utilizados para eventos esportivos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 456/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Fabiana Barbosa Cintra**, portador do RG 34.005.378-1 SSP/SP classificado (a) em 17º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04/09/2024.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 447/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **420/2024** de **01/08/2024** a **Nayane Soares Pena Iesenco**, RG: **43.330.175-2 SSP/SP** para exercer o cargo de **Enfermeiro** – na referência **A-18** em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 26 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 455 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"Nomeia a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências"

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, conforme Portaria 246-GM/MDS, de 20 de maio de 2005, Art. 2º II, a servidora **Patricia Pereira da Silva**, CPF 313.251.598-16

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 501/2017.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira, 30 de Agosto de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Pedro Ferreira	Rua Valdir Meler	446	JMS-16	20
Karina de Souza	Rua Valdir Meler	447	JMS-16	17
Célio Moreira da Silva	Rua Valdir Meler	448	RA-O	05
Rodrigo da Silva Mota	Rua Gerson Francisco dos Anjos	449	RA-L	07-A1
Seikichi Sergio Arakaki	Alameda Vitória Regia	449	J	06
Terezinha Gonçalves da Cruz	Rua Mário de Andrade	450	JIS-05	07

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de **multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel**, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de **0,005 U.F.M.** por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 30 de Agosto de 2024

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP